



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025**

**CIDADES: 2025.067L0200001.09.0015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001477/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à execução de serviços de limpeza pesada na área do estacionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

#### **Descrição dos produtos:**

Anexo ao final deste termo.

**Definição do local de entrega dos materiais:** Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES.

### **2. DAS PROPOSTAS**

2.1. Foi solicitado proposta de preços, junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, com encaminhamento de e-mail para 09 (nove) empresas, conforme comprovação anexa ao processo, destes apenas 04 (quatro) empresas manifestaram interesse na Contratação direta, conforme propostas anexas ao processo.

2.2. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

**MAVAG COMÉRCIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 60.868.670/0001-56, com sede na Rua Manoel Barcelos Sobrinho, nº 281 - CEP: 29.933-630 - Bairro Fátima - São Mateus (ES);

**OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 00.373.798/0001-17, com sede Avenida Monsenhor Guilherme Schimitz, nº 267 - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby – São Mateus (ES);

**M.J TRATORES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 09.269.130/0001-07, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 2066 - CEP: 29.931-200 - Bairro Boa Vista - São Mateus (ES); e

**SOSSAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 30.762.066/0001-80, com sede na Avenida José Tozzi, 1446 - CEP: 29.900-000 - Bairro Centro - São Mateus (ES).

### **3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES ([www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br)).

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.7.7. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

4.1. Das solicitações, apenas quatro empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

**MAVAG COMÉRCIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ 2.539,70 (dois mil, quinhentos trinta e nove reais e setenta centavos);

**OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor global de R\$ 1.528,40 (hum mil, quinhentos vinte e oito reais e quarenta centavos);

**M.J TRATORES E ACESSÓRIOS LTDA**, no valor global de R\$ 2.269,39 (dois mil, duzentos sessenta e nove reais e trinta e nove centavos); e

**SOSSAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 2.067,95 (dois mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

4.1.1. Das propostas apresentadas, a que ofertou o menor preço global foi a empresa **OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor global de R\$ 1.528,40 (hum mil, quinhentos vinte e oito reais e quarenta centavos).

4.2. A empresa **OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atividade principal o Comércio varejista de ferragens e ferramentas e várias atividades, que atendem plenamente ao objeto da presente contratação direta.

4.3. Não obstante, apresentou certidões negativas da esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e recuperação judicial, demonstrando-se sua idoneidade.

4.4. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

#### **5. DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1. Considerando as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução e com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta com a empresa **OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 00.373.798/0001-17, com sede Avenida Monsenhor Guilherme Schimitz, nº 267 - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby – São Mateus (ES), seu preços é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

#### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação serão verificados os documentos de habilitação somente do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.
- 7.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 7.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 15000000000**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000**

7.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da mesma Lei.

#### **9. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

São Mateus/ES, 10 de julho de 2025.

Pedro Jadir Bonna - Agente de Contratação